



## DECRETO Nº 2.294, DE 06 DE JULHO DE 2022

**“Altera os artigos 5º, 7º e 14, do Decreto Municipal nº 2.244, de 27 de janeiro de 2022, para alterar as datas de entrega e pagamento do Programa Municipal de Auxílio Integral ao Transporte Técnico e Universitário – PROMAT”.**

**LEONARDO ROBERTO FOLIM**, Prefeito do Município de Iperó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de alteração dos prazos para entrega e pagamento do reembolso de valores instituídos pela Lei Municipal nº 976/2020, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.244, de 27 de janeiro de 2022, ante ao grande número de reclamações e informações sobre a demora na entrega da documentação necessária pelas instituições de ensino de nível técnico e superior.

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Os artigos 5º, 7º e 14, do Decreto Municipal nº 2.244, de 27 de janeiro de 2022, que *“Regulamenta a Lei Municipal nº 976/2020 para estabelecer regras provisórias no âmbito do Programa Municipal de Auxílio Integral ao Transporte Técnico e Universitário – PROMAT – em virtude da retomada das aulas pelas instituições de ensino de nível técnico e superior e dá outras providências”*, passarão a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 5º.** Os estudantes e as empresas interessadas no programa deverão realizar cadastro no site oficial da Prefeitura de Iperó no período compreendido entre os dias **11 de janeiro a 11 de fevereiro** para cadastro e recadastro, com previsão de pagamento para o dia 20 de março, nas inscrições de início de semestre; e **18 de julho a 22 de agosto** para cadastro e recadastro, com previsão de pagamento para o dia 20 de setembro para o segundo semestre do ano.

**Parágrafo 1º.** Caso a data de término para inscrições coincida com finais de semana ou feriados, fica a mesma prorrogada até o dia útil seguinte.

**Parágrafo 2º.** Não serão aceitas inscrições após os prazos estabelecidos neste decreto.



**Art. 7º.** Uma vez deferido o benefício em favor do estudante, o reembolso ficará condicionado à remessa mensal via site oficial da Prefeitura de Iperó dos seguintes documentos, no período compreendido entre o dia 01 (um) e o dia 10 (dez) do mês subsequente.

Exemplo:  
Reembolso mês de fevereiro – Entrega de documentos entre os dias 01 de março e 10 de março.

(...)

**Art. 14.** O reembolso será efetivado até 30 (trinta) dias após o último dia de prazo para entrega da documentação e creditado em conta corrente indicada pelo beneficiário de sua titularidade ou de seu responsável legal.”

**Art. 3º.** Os demais artigos do Decreto Municipal nº 2.244, de 27 de janeiro de 2022, permanecem inalterados.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DE IPERÓ, EM 06 DE JULHO DE 2022.**

**LEONARDO ROBERTO FOLIM**  
Prefeito Municipal

Publicado nesta Secretaria em 06 de julho de 2022.

**LUCIO GONÇALVES DA SILVA FILHO**  
Secretário de Governo